

PROJETO DE LEI Nº 639 /2.020.

(De autoria dos vereadores Reginaldo Cesar Martins, Roger Martins e Thiago Martins de Oliveira)



Dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos no Município de Borebi/SP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Borebi/SP decreta:-

**Art. 1º.** Os órgãos públicos da administração direta e indireta do Município de Borebi/SP promoverão em seus eventos comemorativos o uso de “fogos silenciosos”.

**Parágrafo único.** Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pela Municipalidade que façam uso de fogos de artifício, obrigatoriamente farão uso de “fogos silenciosos”.

**Art. 2º.** As atividades autorizadas a particulares em que sejam utilizados fogos de artifício, somente serão realizadas com “fogos silenciosos”.

**Parágrafo único.** No alvará expedido para a realização das atividades particulares, constará expressamente que somente será permitida a utilização de “fogos silenciosos”.

**Art. 3º.** O Poder Executivo promoverá a regulamentação do que for necessário para a fiel execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Borebi/SP, 02 de Janeiro de 2.020.

  
Reginaldo Cesar Martins  
Vereador

  
Thiago Martins de Oliveira  
Vereador

  
Roger Martins  
Vereador